**RESOLUÇÃO Nº 102, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**Cria a Comissão Especial Temporária de Revisão Legislativa no Município de Flores da Cunha.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial Temporária de Revisão Legislativa no Município de Flores da Cunha, com a finalidade de propor atualizações e sugerir revogação de leis municipais em desuso, ultrapassadas ou que apresentem vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, por meio da revisão e sistematização de legislação vigente.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para a realização dos trabalhos e apresentação do relatório final.

**Art. 2º** A Comissão Especial Temporária terá como objetivos específicos:

I - Realizar um levantamento completo das leis municipais atualmente em vigor;

II - Identificar leis que estejam em desuso, como aquelas que:

a) estão desatualizadas ou não condizem mais com a realidade atual do município (obsoletas);

b) foram substituídas ou contrariadas por normas mais recentes, mesmo sem terem sido formalmente revogadas.

III - Sugerir a consolidação de normas sobre temas semelhantes, de forma a facilitar a organização e a consulta da legislação municipal;

IV - Propor a atualização e modernização das leis municipais, garantindo sua conformidade com a legislação estadual e federal;

V - Elaborar relatório final contendo um diagnóstico da legislação municipal, com sugestões de consolidação, atualização e revogação de normas que poderá ser remetida ao Executivo, para conhecimento e demais andamentos.

Art. 3º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) vereadores, indicados pelos líderes de partidos ou blocos parlamentares com representação na Câmara Municipal, observando-se, sempre que possível, o critério da proporcionalidade partidária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 19 de agosto de 2025.

**Vereadora Silvana De Carli**

Publicado em 19/08/2025

...........................................

Mayumi Sasamori

Agente Legislativa

**Presidente**

Publicado em 17/12/2024

...........................................

Mayumi Sasamori

Agente Legislativa